



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dores do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail:fale@camaradrpreto.es.gov.br

Ofício nº 082/2020 (GAB)

Referência - Autógrafo de Lei Ordinária nº 005/2020

Dores do Rio Preto – ES, 16 de abril de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Dores do Rio Preto - ES

Sr. Cleudenir José de Carvalho Neto

Encaminhar a Vossa Excelência, o Autógrafo de Lei Ordinária nº 005/2020, que **APROVOU** por unanimidade e sem emendas, o Projeto de Lei Ordinária nº 005/2020, de autoria do Executivo, para o conhecimento e providências.

Atenciosamente,

THIAGO LOPES PESSOTTI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO Nº 19481.2020
AO: PROTOCOLO
AO: GABINETE DO PREFEITO
EM: 14/04/2020
Ressini



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
ESPÍRITO SANTO.**

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dorés do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail: contato@camaradrpreto.es.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI ORDINÁRIA N.º 005/2020

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DE AUTORIA DO
EXECUTIVO N.º 005/2020**

“Inclui no orçamento do exercício financeiro de 2020 rubrica orçamentária destinada à Defesa Civil do Município de Dorés do Rio Preto, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Dorés do Rio Preto, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a inclusão de rubrica orçamentária da Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto no Plano Plurianual 2018-2021 - Lei Municipal nº 830 de 2017, anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2020 - Lei Municipal nº 866 de 2019 e Lei Orçamentária Anual/2020 - Lei Municipal nº 887 de 2019, conforme abaixo discriminado:

0200	GABINETE DO PREFEITO	
02000202	DEFESA CIVIL	
02000202.06	Segurança Pública	
02000202.06182	Defesa Civil	
2000202.061820002	Defesa Civil	
02000202.0618200022. 071	Manutenção das Atividades da Defesa Civil	
02000202.0618200022. 071	Vencimentos e Vantagens Fixas	5.000,00
31901300000	Obrigações Patronais	1.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO ESPÍRITO SANTO.

Rua Miguel Moreira da Silva, 159, centro, Dorés do Rio Preto/ES CEP: 29580-000 - e-mail: contato@camaradrpreto.es.gov.br

33903000000	Material de Consumo	2.000,00
33903200000	Material de Distribuição Gratuita	2.000,00
33903600000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.000,00
33903900000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00
44905100000	Obras e Instalações	2.000,00
44905200000	Equipamento e Material Permanente	1.000,00

Art. 2º - Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face à abertura do crédito especial de que trata o art. 1º desta lei, as definidas, nos termos dos incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, conforme art. 42 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões de Dorés do Rio Preto – ES, 16 de abril de 2020.

THIAGO LOPES PESSOTTI

Presidente

MARIA APARECIDA MOREIRA MARÇULINO VASCONCELOS

Vice-Presidente

ÉDER POLIDO AGUIAR

2º Secretário